|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PARECER Nº** |  | **/17** |

# Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 309/2017

# Processo nº 386/2017

Iniciativa: COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Assunto: Introduz alterações na ementa, no art. 1º e no art. 2º do Projeto de Lei nº 309, que senta da tarifa da praça de pedágio do distrito de Bueno de Andrada os servidores municipais lotados nas unidades escolares e de saúde localizadas no assentamento Monte Alegre, no distrito de Bueno de Andrada, quando em deslocamento entre a sede do Município e as referidas unidades.

A presente emenda tem por objetivo uniformizar as questões atinentes ao pedágio do distrito de Bueno de Andrada na Lei nº 6512, de 04 de janeiro de 2007.

No caso, a propositura original continha disposição autônoma, sem alterar a lei que criou o pedágio em questão: tal fato pode gerar uma dificuldade dos munícipes em reconhecer os sujeitos que fazem jus à isenção do pedágio.

Com esta emenda, tal questão passa a ser solucionada.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Carlos Porsani**

**Presidente da CJLR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cabo Magal Verri Thainara Faria**